



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

10/09/2025 - ANO VI - EDIÇÃO 1285



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria N° 109/2025

De 10 de setembro de 2025

Convoca Reunião Extraordinária e dá outras providências.

O Presidente da Câmara nos atributos da sua função, nos termos sobre o art. 44, XXIV do Regimento Interno

Resolve:

Art. 1º - Convocar os senhores vereadores para a 14ª Reunião Extraordinária, que se realizará no dia 12 de setembro de 2025, às 9:00 no Plenário desta Casa de Leis.

Art. 2º - Informar os vereadores e a população em geral que a pauta da 14ª Reunião Extraordinária versará sobre a discussão e votação dos seguintes projetos:

I - Projeto de Resolução N° 154/2025 - Acrescenta o Art. 4ª-A Resolução 184 de 13 de dezembro de 2016; altera a Resolução 199 de 14 de janeiro de 2019. Autoria: Pericle Mazzi Filho, Rafael Silva de Souza Lima, Edvaldo de Souza Santos Junior - Juninho, Wilton de Alcantara Henriques, Ed Carlos Caetano dos Santos

II - Projeto de Lei Complementar N° 304/2025 – Altera dispositivos da Lei Complementar n° 03, de 28 de dezembro de 2001, que institui o Código Tributário do Município de Extrema/MG, e dá outras providências. Autoria: Fabricio Sanchez Bergamin

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: GX80G-HPENP-FM2OA-WZJUPV-1SW8Q





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

III - Projeto de Lei Ordinária Nº 4360/2025 – “Dispõe sobre autorização ao Município de Extrema para ceder servidores efetivos, contratados e/ou estagiários à Polícia Militar de Minas Gerais”. Autoria: Fabricio Sanchez Bergamin.

Art.3º - Para fins do disposto na Resolução nº 252/2025, o vereador que desejar participar da Reunião Extraordinária de forma remota deverá comunicar sua intenção à Secretaria Parlamentar, impreterivelmente, até o meio-dia do dia 11 de setembro de 2025.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: GX80G-HPENP-FM2OA-WZJUPV-1SW8Q





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 3337

Documento Nº: 109/2025

Protocolo Data: 10/09/2025

Processo Nº: SN



Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 10/09/2025 às 16:00

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

GX80G-HPENP-FM20A-WZUPV-1SW8Q



Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 10/09/2025 16:11 UTC -03:00
Tipo Digital



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



ANÁLISE E DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Número de ordem	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	133/2025
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	43/2025
	EDITAL Nº	43/2025
	UASG	929730
	NÚMERO PREGÃO ELETRÔNICO CORRESPONDENTE COMPRASGOV	90043

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de: ITEM 01 - Uma (01) assinatura anual do pacote "Adobe Creative Cloud – Todos os Aplicativos", com permissão para uso simultâneo por até quatro (04) usuários, contemplando acesso integral às ferramentas criativas, tais como Adobe Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro After Effects, Acrobat Pro, entre outros. As licenças contratadas deverão ser 100% originais, oficiais e fornecidas diretamente pela Adobe ou por revendedor autorizado, vedada a utilização de quaisquer outras versões alternativas, ou não destinadas ao uso institucional/profissional; **ITEM 02** - Uma (01) assinatura anual do Adobe Acrobat Pro, destinada a um (01) usuário, com acesso completo às funcionalidades de criação, edição, conversão, assinatura eletrônica e gerenciamento de arquivos em PDF. **As licenças contratadas deverão ser 100% originais, oficiais e fornecidas diretamente pela Adobe ou por revendedor autorizado, vedada a utilização de quaisquer outras versões alternativas, ou não destinadas ao uso institucional/profissional.**

I – DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se que a impugnação apresentada pela empresa **Toc Comunicação Visual e Tecnologia Ltda** foi protocolada dentro do prazo estabelecido, razão pela qual deve ser conhecida.

II – RELATÓRIO/DO PEDIDO

A empresa **Toc Comunicação Visual e Tecnologia Ltda** apresentou **impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2025**, alegando que a exigência constante do item 5.1.f – comprovação de que a licitante vencedora seja revenda autorizada da Adobe com **Especialização em Governo** – careceria de respaldo oficial, representando restrição indevida à competitividade do certame.

III – FUNDAMENTAÇÃO

A análise dos autos demonstra que a exigência editalícia encontra-se respaldada em **comunicado oficial da Adobe Brasil**, de 25/03/2025, assinado pela Gerente de Canais, no qual consta que, desde 05/07/2017, a **Especialização em Governo** é



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

requisito obrigatório para que uma revenda Adobe possa comercializar produtos destinados ao setor público. O referido documento ainda destaca que qualquer venda realizada por empresa não detentora da certificação estaria em desacordo com o contrato de revenda e sujeita a penalidades

Assim, a exigência constante do item 5.1.f não constitui inovação arbitrária do edital, mas tão somente a **reprodução de requisito técnico imposto pela própria fabricante**, condição indispensável à validade das licenças e ao suporte oficial dos produtos adquiridos.

Não se verifica, portanto, afronta ao princípio da isonomia ou da competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), uma vez que a exigência se aplica indistintamente a todos os potenciais licitantes e decorre de determinação do fornecedor exclusivo da tecnologia objeto da contratação.

IV – DECISÃO

Ante o exposto, **DECIDO por CONHECER** a impugnação apresentada pela empresa Toc Comunicação Visual e Tecnologia Ltda, julgando-a **IMPROCEDENTE** e **NEGANDO PROVIMENTO** ao pedido formulado, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2025. Adoto, na íntegra, o parecer jurídico anexado nos autos.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Extrema, MG, 09 de setembro de 2025.

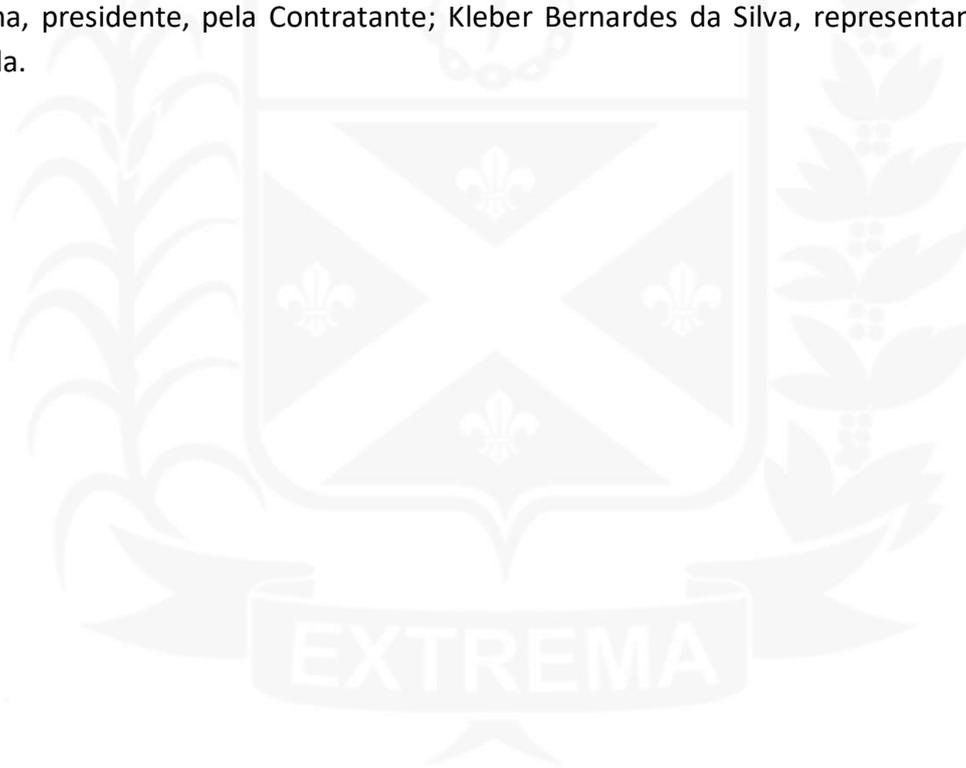
RAFAEL SILVA DE
SOUZA
LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por
RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2025.09.10 09:46:19 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023 – CONTRATO Nº 56/2023**

Extrato de termo aditivo de contrato – Aditivo de reajuste, renovação e alteração. Segundo termo aditivo. Partes: Câmara Municipal de Extrema, CNPJ nº 19.038.603/0001-00 – Prima Vida Odontologia de Grupo Ltda - CNPJ nº 08.787.782/0001-62. **Objeto:** Celebração do terceiro termo aditivo do contrato nº 56/2023. Prestação de serviços continuados de plano privado de assistência odontológica. **Finalidade:** Reajustamento de valores contratuais com base na variação de custos dos serviços odontológicos (VCO) e prorrogação contratual por mais doze meses. **Valor Global Estimado:** R\$ 55.994,40 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). **Vigência:** início em 26 de setembro de 2025; término em 26 de setembro de 2026. **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. **Assinam:** Rafael Silva de Souza Lima, presidente, pela Contratante; Kleber Bernardes da Silva, representante legal, pela Contratada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**